

SENTENÇA

Processo nº: 1000357-21.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Monitória - Bancários

Requerente: 'Banco do Brasil S/A

Requerido: Caime Casale Comercial Ltda/epp e outros

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo realizado com o corréu *Mayros Casale Masson* nos presentes autos, objeto da petição de fls. 229/232 e, consequentemente, JULGO EXTINTA a presente ação em relação a ele com fundamento no art. 487, III, "b", c.c. o art. 924, II, ambos do CPC.

HOMOLOGO ainda a desistência do feito em relação aos corréus *Caime Casale Comercial Ltda EPP*, *Kely Giane Casale* e *Keile de Cássia Casale* e, consequentemente, JULGO EXTINTA a ação em relação a eles com fundamento do art. 485, VIII, do CPC.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 04 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA